



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022
EDITAL**

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de São Gonçalo através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº **017/2022** de 12 de maio de 2022, com sede à Rua Feliciano Sodré, 100 – Centro – São Gonçalo/RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, executada na forma indireta, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas Cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização do Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, constante do Processo Administrativo PMSG nº 20.815/2022.

1.2 A partir das **10:30h do dia 27 de julho de 2022**, a Comissão Permanente de Licitação estará recebendo os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços das empresas interessadas em participar da presente Licitação, no **auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100, Boa Vista – São Gonçalo/ RJ.**

1.3 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	<i>Estudo Técnico Preliminar</i>
Anexo II	<i>Projeto Básico</i>
<i>Anexo I do PB</i>	<i>Quadro do Ativo de Iluminação Pública de São Gonçalo</i>
<i>Anexo II do PB</i>	<i>Orçamento/Planilha Orçamentária</i>
<i>Anexo II-A do PB</i>	<i>Composição de manutenção</i>
<i>Anexo II-B do PB</i>	<i>Adm. Local</i>
<i>Anexo III do PB</i>	<i>Memorial de Cálculo</i>
<i>Anexo IV do PB</i>	<i>Planilha de Composição do BDI</i>
<i>Anexo V do PB</i>	<i>Cronograma Físico-Financeiro</i>
Anexo III	<i>Modelo Proposta de Preço</i>
Anexo IV	<i>Modelo Atestado de Visita</i>
Anexo V	<i>Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições</i>
Anexo VI	<i>Declaração de ME/EPP</i>
Anexo VII	<i>Declaração de Não Empegar Menor</i>
Anexo VIII	<i>Declaração de Fatos Supervenientes</i>
Anexo IX	<i>Minuta de Contrato</i>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

1.4 O Edital da presente licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo através do endereço: <https://licitacao.pmsg.rj.gov.br/licitacoes.php>, ou na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ, entre 09:00h e 17:00h, até 24 (vinte quatro) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através do telefone (21) 2199-6382, ou através do e-mail: cpl.semcomp@gmail.com diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde serão prestados esclarecimentos e dirimidas dúvidas acerca do objeto desta Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.

1.5 Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 A CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse Público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 Na sessão de que trata o item 1.2, após o julgamento da habilitação, serão decididas, se for o caso, a data e a hora para abertura das propostas de preço.

1.8 O preço global, estimado pelo Município de São Gonçalo, para a execução do objeto desta licitação é **R\$ 64.338.689,69 (sessenta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

1.8.1 Os preços unitários devem ser limitados aos preços de mercado, guardando compatibilidade com os valores demonstrados na Planilha Orçamentária, Anexo VII do Edital.

1.9 A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, COMPREENDENDO A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS ÁREAS PÚBLICAS E DE MANUTENÇÃO DE TODO O ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

3 – DO REGIME E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo para execução fica inicialmente estimado em 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o Art 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, por se tratar de serviço contínuo.

3.2 O REGIME DE EXECUÇÃO da presente contratação será na forma indireta, de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, pelo Critério de Julgamento MENOR PREÇO global.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

4.2 Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.3 Não serão admitidas à presente licitação as empresas que se encontrem sob o regime falimentar. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame.**

4.4 Não será admitida a representação de mais de 01 (uma) empresa licitante por 01 (uma) pessoa física ou jurídica, nem a participação de mais de 01 (uma) empresa sob o controle de 01 (um) mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.5 Não será permitida, ainda, a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no art. 9º, Inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.6 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, excetuando-se as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.7 Da forma e prazo para impugnar o presente Edital:

4.7.1 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Departamento de Protocolo Geral, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 100 – Centro de São Gonçalo/RJ – Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo. Ou, de forma eletrônica pelo seguinte endereço: cpl.semcomp@gmail.com.

4.7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, como dispõe o artigo 41, §2º da Lei 8.666/1993.

4.7.3 **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.8 Do Representante e do Credenciamento:

4.8.1 A empresa licitante poderá ser representada, no presente certame licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.8.2 A não apresentação ou incorreção do documento de representação pelo Procurador não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.9. Da possibilidade de participação de consórcio:

4.9.1 É vedada a participação de empresas em consórcio ou sob o mesmo controle acionário (neste caso empresas cujo os sócios tenham no mínimo 5% das ações de ambas).

4.9.2 A presente vedação é em razão da complexidade técnica do objeto, já que o mesmo não demanda o emprego de tecnologia especial estranha ao mercado especializado.

A possibilidade de formação de consórcio poderá corroborar com eventual conluio de empresas comuns do mercado especializado e mitigar a competitividade.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 No horário, data e local estabelecidos no item 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022
ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 011/2022

DATA DA ABERTURA: 27/07/2022

HORÁRIO: 10:30 HORAS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 27/07/2022

DATA DA ABERTURA: 27/07/2022

HORÁRIO: 10:30 HORAS

NOME COMPTO E ENDEREÇO DO LICITANTE:

6 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

6.1 No ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6.1.1 No caso da necessidade de autenticação por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ocorrer na forma acima em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de julgamento, sob pena de inabilitação ou desclassificação do certame.

6.1.2 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

6.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. A regularidade será comprovada através de Certidões Negativas de Débito ou Positivas com Efeito de Negativas.

6.3.4 Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas.

6.3.5 Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal n.º 12.440/2011).

6.3.7 Os documentos constantes nos subitens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6, deverão ter validade na data estipulada no item 1.2.

6.3.8 A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, **entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

6.3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.11 As certidões descritas no Item 6 que não possuam prazo de validade expresse, deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura da proposta.

6.4 Relativos à Qualificação Técnica:

6.4.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA:

6.4.1.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedida pelo conselho profissional competente, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA, e estiver fora do prazo de validade;

6.4.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.4.1.2 A empresa deverá apresentar, até a data de assinatura do contrato, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme previsto no Inciso I do parágrafo 1º do Art. 30 da Lei 8666/93.

a) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

b) A empresa licitante poderá comprovar o vínculo empregatício do responsável técnico mencionado na documentação da CAT:

- através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo conselho profissional;
- através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços;
- ou, ainda, de Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

- no caso de algum profissional ser sócio da empresa não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social, conforme o caso.

c) Atestado de capacidade técnica, emitido por ente público ou privado, comprovando experiência anterior na condução de equipe/supervisão na prestação de serviço com características técnicas e complexidades congêneres, ao objeto da presente licitação, compreendendo os seguintes requisitos de qualificação técnica mínimos:

- Gestão plena de sistema de iluminação pública, de acordo com os requisitos técnicos estipulados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do presente documento;
- Instalação de equipamentos de iluminação pública dotados de tecnologia em LED.

Justificativa legal: A presente exigência de qualificação técnica-profissional se dá com base no disposto ao art. 30, § 1º, inciso I da lei nº 8.666/93. Os requisitos de qualificação técnica mínimos estipulados, representam 1º o objeto principal da prestação de serviço a ser contratada, de acordo com o item 3 do presente documento, representando serviço de relevância de 18,89% do valor total estimado para a futura contratação; 2º representa 7% na curva ABC do valor total estimado para a contratação; e 3º representa 39,93% na curva ABC do valor total estimado para a contratação. Cumpre frisar, que é através do conhecimento técnico específico do quadro técnico da empresa, que se dará a futura contratação os requisitos necessários para a segurança da futura contratação.

6.4.3 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

6.4.3.1 A empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

a) A parcela de maior relevância técnica do objeto licitado é:

a.1) Prestação de serviço de Gestão Plena de ativo de iluminação pública, de acordo com as características do serviço estipulada nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do presente documento, dotado de ativo mínimo de 33.862 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta dois) pontos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

a.2) Fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação pública dotados de tecnologia em LED, na quantidade mínima de 10.743 (dez mil, setecentos e quarenta três) pontos;

Justificativa Jurisprudencial: Os quantitativos mínimos estipulados como requisito de qualificação técnica são estipulados de acordo com 50% do quantitativo total estimado pela contratação, de acordo com entendimento pacificado junto ao Tribunal de Contas da União (vide Acórdão 2924/2019 – “É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório”).

Quanto aos requisitos de qualificação técnica especificamente: 1º o objeto principal da prestação de serviço a ser contratada, de acordo com o item 3 do presente documento, representando serviço de relevância de 18,89% do valor total estimado para a futura contratação; 2º representa 7% na curva ABC do valor total estimado para a contratação; e 3º representa 39,93% na curva ABC do valor total estimado para a contratação.

Cumprir frisar, que as referidas exigências de qualificação técnica mínima são relevantes para a segurança jurídica da contratação, pois além da complexidade técnica do objeto, o mesmo por sua natureza exigirá da futura contratada expertise no trato logístico já que a natureza do objeto demanda o fornecimento de materiais.

Obs: Admite-se o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos solicitados, desde que tenham sido executados os serviços no mesmo período (período concomitantes), de forma que assim seja possível a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa no trato logístico que a prestação de serviço demanda.

Obs2.: Atestados emitidos em nome de consórcio cujo a licitante faça parte, serão aceitos desde que estejam estipulados no referido atestado os percentuais e/ou atividades praticadas pelo licitante no escopo do serviço atestado.

Obs3.: Para fins de comprovação de experiência técnica-operacional anterior (itens a.1 e a.2), só serão atendidos atestados de atividades concluídas.

b) Comprovação de experiência técnica-operacional anterior na execução de prestação de serviços congêneres ao objeto em questão, vide qualificação técnica operacional mínima estipula ao item 14.3, alínea “a”, pelo prazo contínuo de no mínimo 02 (dois) anos consecutivos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

Justificativa jurisprudencial: Acórdão TCU nº 2434/2013: Na licitação de serviços de natureza continuada é factível fixar as seguintes exigências de qualificação técnico-operacional: (i) para a contratação de até 40 postos de trabalho, atestado de execução de contrato com mínimo de 20 postos e, para contratação de mais de 40 postos, atestado com mínimo de 50% dos postos; e (ii) atestado de execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período consecutivo não superior a 3 anos.

c) Certidão de regularidade ambiental operacional, emitida por órgão competente de jurisdição à sede da licitante, comprovando a regularidade ambiental da mesma em seu ramo de atividade congênere ao objeto da presente licitação.

Justificativa legal: A presente exigência se dá, de acordo com o estipulado ao art. 225 da CRFB/88, onde é prevista o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao poder público o dever de defendê-lo. A referida também se dá, com base a obrigação legal de observação por parte da administração municipal de no ato de contratação, observar os preceitos de um contratação sustentável/desenvolvimento sustentável, vide art. 3º da lei nº 8.666/93.

A exigência e observação a comprovação do respeito aos preceitos legais de defesa ao meio ambiente, direito da gerações atual e futura, em contratações cujo a sua natureza apresentam manuseio de elementos contaminantes, trata-se de assunto consolidado junto ao Tribunal de Contas da União, vide acórdão nº 6047/2015: “A exigência de regularidade ambiental como critério de qualificação técnica é legal, desde que não represente discriminação injustificada entre os licitantes, uma vez que objetiva garantir o cumprimento da obrigação contratual e é essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento do meio ambiente.”

A natureza do objeto da presente licitação, exigirá da futura contratada o manuseio de elementos químicos de alta risco ao meio ambiente. Elementos estes dotados de mercúrio, no caso das lâmpadas de descarga; e o ascarel nos reatores mais antigos.

A exigência de comprovação de regularidade ambiental de todas as licitantes, faz-se necessária pois de que adiantaria exigir a comprovação de regularidade ambiental apenas da empresa licitante vencedora, sob o infundado receio de ferir o caráter competitivo do certame, para depois, por falta da garantia estabelecida, correr o risco de o serviço não pode ser realizado, ser realizado com atrasos, ou mais grave ainda, ser realizado por desrespeito ao meio ambiente.

TCE/RJ Nº 227.509-3/21: Com a devida vênia ao Corpo Instrutivo, reputo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

improcedente a Representação neste tema, tendo em vista que, recentemente, este Tribunal evoluiu seu posicionamento sobre a matéria, admitindo a exigência de comprovação de regularidade ambiental de todos os licitantes, e não apenas do vencedor, uma vez que este tipo de demanda constitui uma condição de viabilidade objetiva da execução do serviço licitado, sob o risco de o mesmo não ser realizado ou, mais grave, ser prestado sem o respeito às normas ambientais¹³. A pertinência da exigência deve ser aferida casuisticamente, em consonância com as normas específicas aplicáveis à espécie (inciso IV do art. 30, do Estatuto de Regência) que porventura incidam sobre o objeto em disputa.

A questão, inclusive, não é pacífica no Tribunal de Contas da União, o qual já asseverou que a demanda não fere a competitividade das licitações, uma vez que tem o intuito de garantir o cumprimento da obrigação, a qual é uma “necessidade essencial” para que o contrato seja executado sem comprometimento ambiental.

6.4 Relativos à Qualificação Econômica –Financeira

6.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

6.4.2 – Entenda-se por “na forma da Lei” o seguinte:

Quando S.A. - balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* §5º da Lei federal n.º 6404/76), publicado em Diário Oficial;

Quando outra forma societária - balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º do Decreto-lei 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador ou técnico em contabilidade, registrado no Conselho de Contabilidade, nos termos estabelecidos no §2º do artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.245/46;

6.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas.

6.4.4 A licitante que esteja em recuperação judicial ou com pedido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101/2005.

6.4.5 Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

5.5.5.1 As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

6.4.6 – Em atendimento ao disposto no §2º do art. 31 da Lei nº 8666/93, a licitante deve comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93.

6.4.7 – Do envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda “Declaração” expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo VII, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal Nº 9854/99 e do Decreto nº 4358/2002, relativos à Utilização de Mão-de-Obra Infantil.

6.4.8 - Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022
Artigo, conforme Anexo XI.

6.5 Da Visita Técnica

6.5.1 As participantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, **até o segundo (2º) dia útil anterior à data fixada para entrega da proposta**, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Subsecretaria de Iluminação Pública, sito a Rua Sá Carvalho, nº 686, Brasilândia, São Gonçalo, telefones: (21) 2199-6753, **no horário das 13:00 às 17:00 horas**.

6.5.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as participantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

6.5.3 Em substituição ao atestado de visita técnica, fica facultado a licitante a apresentação de declaração de pleno conhecimento técnico das atividades e sua complexidade no âmbito da prestação de serviço em tela.

7 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Junto a este Edital segue formulário padronizado de “Proposta de Preço” (Anexo VI), em 02 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico, 01 (uma) via impressa e uma cópia digitalizada devidamente identificada com o nome da licitante, na data marcada para abertura da Sessão, do qual deverá constar:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

- a) Nome completo da empresa proponente;
- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo de execução: 12 (doze) meses;
- e) C.N.P.J. da empresa proponente;
- f) Inscrição Estadual da empresa proponente;
- g) Preços unitário e total, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional;
- h) As medições dos itens de transporte, contendo a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

- i) As medições dos item de projetos, que devem estar acompanhadas das memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada;
- j) Data e assinatura do representante legal da empresa.
- k) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- l) Composição da taxa de BDI;
- m) Composição dos encargos sociais.

7.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.3. Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.

7.5. As memórias de cálculo que acompanham as medições dos serviços executados, deverão indicar os locais de realização e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e dos registros fotográficos.

8. – DO JULGAMENTO

8.1. A presente licitação será processada e julgada em observância aos procedimentos abaixo discriminados.

8.2. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

8.3. Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 de Licitantes.

8.4. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.5. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.

8.6. Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “A” será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.

8.7. Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes “B”, observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.

8.8. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

8.9. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

8.10. Uma vez abertos os envelopes “B” de Propostas de Preços, serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais podendo ser devolvidas.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços que excedam o limite máximo estipulado ou ainda, manifestamente inexequível e também, serão desclassificadas as propostas que excedam o limite máximo estipulado, correspondente ao valor total estimado pela Administração e indicado no item 1.8.

8.12. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global.

8.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.

8.14. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

8.15. O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.16. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.17. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão permanente de licitação.

8.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.19. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.20. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.21. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

8.22. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário, as notificações ocorrerão através de publicação no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

9. – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da contratante:

9.1.1 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

9.1.2 Aprovar o cronograma, bem como avaliar e aprovar a qualificação dos funcionários da contratada envolvidos na execução deste contrato;

9.1.3 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

9.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize com a devida garantia, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

9.1.5 Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

9.1.6 Apresentar a medição dos serviços para efeito de pagamento na primeira semana do mês subsequente a realização dos serviços;

9.1.7 Efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato.

9.1.8 Analisar toda a documentação entregue pela CONTRATADA e solicitar a complementação ou substituição do que estiver rasurado ou ilegível.

9.2 Da contratada:

a) Disponibilizar mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, no início da contratação, informar o nome do Gerente de Contrato, com formação superior e experiência comprovada em administração de contratos de Iluminação Pública;

b) Iniciar a execução dos serviços apenas mediante Ordem de Serviço e autorizações de interdição de vias emitidas em seu nome;

c) Permitir a inspeção de suas instalações, equipes e equipamentos, por parte da CONTRATANTE, sem o que a CONTRATANTE não emitirá a Ordem de Serviço.

d) Responsabilizar-se pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem e destinação/disposição final de todo o material, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

e) Deverá a contratada executar as suas atividades respeitando a legislação ambiental vigente, realizando a devida destinação final dos materiais contaminantes, de acordo com a resolução CONAMA 237/97 e art. 225 da CRFB/88.

f) Testar todos os materiais retirados do parque, devolvendo a CONTRATADA os não contaminantes e dando aos contaminantes a destinação/disposição final adequada, de acordo com a NBR 10.004/2004.

g) Retirar, triar e limpar os materiais fornecidos pela CONTRATANTE e armazenado em suas dependências, sem custo adicional, bem como,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022
acondicionar corretamente em local designado pela fiscalização, os materiais retirados do sistema de iluminação pública, zelando pela limpeza e organização deste ambiente.

- h)** Entregar a Secretária competente, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou acidentes;
- i)** Apresentar à Secretária competente, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação;
- j)** Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- k)** Entregar todos os relatórios para arquivo na PMSG, e cópia digital em arquivo editável.
- l)** Entregar os relatórios finais mensais de faturamento de energia;
- m)** Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- n)** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- o)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PMSG e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- p)** Comunicar por escrito à secretaria competente a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

- q)** Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da PMSG;

- r)** Permitir que a Secretária competente fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à PMSG, o direito de aceitá-los ou não;

- s)** Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação FISCALIZAÇÃO contratual ou secretaria competente;

- t)** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

- u)** Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da PMSG e em conformidade com a legislação em vigor;

- v)** Disponibilizar em todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Projeto Básico adesivo com os dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO” e logomarca do município conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE. Disponibilizar sistema de rastreamento dos veículos por GPS e sistema informatizado de livre acesso à fiscalização. Todos os veículos à disposição do contrato deverão ter no máximo 05 anos de uso.

- w)** Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da PMSG;

- x)** Apresentar, sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;

- y)** Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;

- z)** Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a PMSG;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

aa) Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser absolutamente novos. A constatação pela Fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa CONTRATADA às sanções previstas no contrato, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela Fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

bb) No primeiro dia útil de cada mês encaminhar a fiscalização a relação de todos os funcionários que estarão atuando durante o mês, nas equipes, a disposição da contratante. Caso ocorra alguma alteração durante o mês em curso a contratada imediatamente comunicará a contratante o ocorrido.

cc) No início de cada turno de trabalho comunicar onde cada equipe estará atuando;

dd) Caso a fiscalização constate que alguma equipe não está completa será feito o registro, solicitado esclarecimento a empresa, e caso não aceite pela fiscalização a empresa será notificada. Na terceira notificação pelo mesmo motivo será aplicada uma glosa na medição do mês da terceira notificação, conforme previsto no item sanções administrativas do contrato;

ee) Informar o nome e a formação acadêmica dos encarregados que estarão atuando no contrato e caso ocorra a necessidade de substituição comunicar imediatamente à fiscalização, tanto se for temporária ou definitiva.

ff) Segurança e Medicina do Trabalho

Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, se solicitado, cópia dos seguintes documentos:

- Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
- PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

- Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicos para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
- Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da secretária competente, os seguintes documentos:

- Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar a PMSG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT;
- No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Número de funcionários em serviço;
- Número de acidentes pessoais e materiais;
- Número de homens/horas trabalhadas;
- Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- Número de inspeções de segurança realizadas;
- Número de cursos/treinamentos realizados;
- Composição do SESMT e da CIPA (se aplicável);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

gg) Deverá a CONTRATADA as suas expensas, disponibilizar sistema de gerenciamento das atividades de gestão plena do ativo de iluminação pública, com as seguintes especificações mínimas:

- Todos os serviços de intervenção em manutenção de iluminação pública, assim como as solicitações dos munícipes, deverão ser lançados em sistema informatizado especializado, de acesso remoto através de endereço disponibilizado em endereço WEB, onde será capaz o acompanhamento em tempo real do andamento da solicitação considerando os protocolos do atendimento, como por exemplo, em andamento, atendimento, pendente, cancelado e/ou concluído;

- O sistema informatizado deverá ser capaz de monitoramento por uma central, de onde será a mesma capaz de proporcionar feedback dos andamentos das solicitações de intervenção e também avaliação do funcionamento pleno do sistema informatizado;

- O serviço de gestão, através de sua informatização, deverá ser capaz de proporcionar, principalmente, acesso diário do munícipe ao serviço de iluminação, através de canal de atendimento por meio de rede social e/ou aplicativo específico, onde será o munícipe capaz de realizar sua solicitação de intervenção no sistema de iluminação de segunda a domingo, dia e noite, por meio de atendimento automatizado, através do qual será possível a imediata geração da ordem de serviço de manutenção, considerando o protocolo de qualidade mínima disposto ao item 4 deste documento;

- O sistema informatizado deverá ser capaz de, a partir da geração da ordem de serviço específica, qualificá-la e encaminhá-la à equipe de campo mais próxima do ponto da solicitação, de forma que otimize a prestação do serviço e minimize as possibilidades de reserviços, devendo os veículos da referida equipe de campo, estar equipados com Tablets ou Smartphones com dispositivos GPS (Global Positioning System) capaz de identificação da localização em tempo real, assim como monitoramento de seu deslocamento;

- O sistema informatizado também deverá ser capaz da geração e formatação da rota de serviço, considerando o menor tempo de deslocamento até os locais de serviços, por meio da utilização de ferramentas de monitoramento real do tráfego, como Waze e/ou Google Maps e identificação dos pontos por posição cartográfica e/ou geográfica;

O sistema deverá ser capaz, também, da emissão de relatórios de serviço,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 considerando sua amostragem através de dados estatísticos em gráficos, pesquisa por meio do nome da localidade objeto da prestação do serviço ou nome do solicitante;

- O sistema através da central de monitoramento, deverá ser capaz de fornecer, por meio do canal de comunicação específico, imagem de conclusão do serviço e canal de ouvidoria para eventuais reclamações do solicitante;
- O sistema deverá proporcionar a operação das atividades, sem utilização de mecanismos manuais, ou seja, sendo tudo automatizado, considerando o ciclo da prestação do serviço de intervenção em manutenção de iluminação pública, desde a solicitação específica de intervenção, passando pela emissão da ordem de serviço, distribuição e formatação da rota de atendimento, acompanhamento em tempo real da solicitação e localização das equipes de campo, apresentação e feedback do status de atendimento da solicitação e por fim imagem de conclusão e serviço executado;
- Todos os históricos de intervenção e solicitação deverão ficar armazenado em memória, em nuvem, para fins de eventuais esclarecimentos ou solicitação pelo órgão de controle e fiscalização contratual;

- Deverá o sistema possibilitar o acesso de usuários por nível.

10.1 – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1 Da subcontratação:

- a. Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 20% do valor total do contrato. **Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.**
- b. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.
- c. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.
- d. Cabe à CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022
qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

e. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

f. A subcontratação será formalizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
- Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
- Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
- Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Projeto Básico, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

11 DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 Da Fiscalização

11.1.1 A Administração tem o dever de acompanhar e fiscalizar os contratos buscando o cumprimento dos termos pactuados, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

11.1.2 Para tal, serão designados formalmente no mínimo 02 (dois) servidores, lotados na SEMDUR e com experiência na área, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

11.2.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Da Medição dos Serviços

11.2.1 As medições serão mensais, feita pelo(s) fiscal(is) do contrato, e compreendendo os serviços prestados e materiais utilizados no período entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês. Só será permitido períodos diferentes na primeira e na última medição, devido a data de assinatura do contrato e da emissão da ordem de início dos serviços que poderá não ocorrer no primeiro dia do mês e neste, e somente neste caso a primeira medição será do início do contrato até o último dia do mês, o mesmo se repetirá ao final do contrato, última medição, que será do primeiro dia do mês ao final do contrato.

11.2.2 Os serviços prestados serão avaliados quanto ao prazo de atendimento, qualidade e veracidade das informações prestadas e aplicado o fator de desempenho. Para realizar estas avaliações a fiscalização fará uso combinado do sistema de gerenciamento de iluminação pública e vistorias em campo, programadas ou não, para acompanhar os trabalhos da empresa. Qualquer irregularidade não justificada ensejará na aplicação de penalidade a CONTRATADA.

11.2.3 O fator de desempenho é apurado de diferente forma para cada tipo de serviço de acordo com o desempenho das atividades.

11.2.4 Os custos com correção de falhas de causas internas, serão revistos mensalmente, considerando o custo unitário por ponto estimado, de acordo com o avanço da programação de modernização do sistema, através das atividades de correção de falhas externas.

11.2.5 Correção de falhas de causas internas

11.2.5.1 O Fator de Desempenho do serviço de correção de falhas de causas internas (F_d) será avaliado de acordo com número de OFs em atraso. Ao final de cada mês será realizado levantamento, através do sistema de gerenciamento, do número de OS's com prazo de atendimento finalizada (OS_F) e o número de OF com prazo de atendimento encerrado ainda pendentes (OS_P). Estes valores serão utilizados no cálculo do F_{MI} da seguinte forma:

$$F_d = ((OS_F - OS_P) / OS_P) / 100;$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

11.2.5.2 O valor a ser pago a empresa pelo serviço de manutenção de falhas de causas internas será o produto da quantidade de pontos gerenciados, pelo valor do serviço proposto pela empresa por ponto.

$$V_{CI} = R_{\$} \times N_P$$

V_{CI} – Valor a ser pago pelo serviço de recuperação de falhas de causas internas;

$R_{\$}$ - Valor ofertado pela empresa contratada para prestação do serviço de recuperação de falhas de causas internas;

N_P - Número de pontos de iluminação pública existente em São Gonçalo;

11.2.5.3 O não atingimento dos índices mínimos de eficiência, conforme estipulados neste termo (item 04), gerará a contratada, penalidades pecuniárias em sua fatura total. A penalidade percentual de glosa, se dará de acordo com percentual limite de até 10% (estipulado de acordo com ponderação da fiscalização) do valor total da fatura total, na hipótese de o fator de desempenho de serviços em atraso se apresenta acima de 5% do total de requisições de correção a fatores internos (padrão de eficiência mínima estipulado). Ou seja, correção de fatores internos pendentes entre 95% e 100% serão toleráveis.

11.2.6 Correção de falhas de causas externas, atendimento a eventos e melhorias.

1.2.6.1 O Fator de Desempenho do serviço de manutenção de falhas de causas externas (F_{ME}) será avaliado de acordo com número de SSs em atraso. Ao final de cada mês será realizado levantamento, através do sistema de gerenciamento, do número de SSs abertas no mês (N_{SS}) e o percentual de SSs, fechadas ou não, em atraso (N_{SSA}). O percentual de SSs em atraso será descontado do pagamento do Serviço de manutenção de falhas de causas externas, tendo seu fator calculado da seguinte forma:

$$F_{ME} = (N_{SS} - N_{SSA}) / N_{SS};$$

11.2.6.2 Fator de desempenho do serviço de manutenção de falhas de causas externas entre 100% e 95% será tolerável, desde que não verificado em mais de três meses seguidos, se isso ocorrer, a partir do quarto mês será aplicado o índice de desconto na medição do item recuperação de falhas por causas externas e melhorias, conforme definido abaixo.

11.2.6.3 Um Fator de Desempenho de qualquer serviço inferior a 90% ensejará aplicação de penalidade à contratada, conforme previsto no Item 18, além do desconto na medição conforme fórmulas acima.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

11.2.6.4 A remuneração dos serviços de causas externas, se darão de acordo com os serviços executado e custos apurado ao item “**custos adicionais de fatores externos**”.

12 – DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

12.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso por parte dos participantes desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma da Lei, devendo o mesmo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

12.2.1 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário, as notificações ocorrerão através dos mesmos veículos utilizados nas publicações iniciais.

12.3 Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.

12.4 A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

12.5 Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

13 – DO CONTRATO

13.2 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Projeto Básico.

13.3 Uma vez homologada a presente Licitação e adjudicado seu objeto, a Secretaria requisitante convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de o mesmo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.4 É facultado à Administração, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o Termo de Contrato ou não aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

13.5 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.6 O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

13.7 Atendida a conveniência administrativa fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.8 A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

13.9 O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 A realização da medição será mensal de acordo com os serviços registrados no sistema de Gestão da Iluminação Pública a ser alimentado pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Os serviços não cadastrados no sistema não poderão ser atestados pela CONTRATANTE e por consequência não poderão ser pagos.

15 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com o IPCA / IBGE acumulado ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O reajuste será realizado mediante simples apostilamento.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2059.15.122.2038.2069, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fontes: 00, 05 e 47, possuindo adequação com a proposta encaminhada da Lei Orçamentária Anual – LOA, e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA para o Exercício de 2022 e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1963.

17.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.2.2 Seguro garantia;

17.2.3 Fiança bancária;

17.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.4 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

17.5 Se o valor da Garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da lei nº 8666/93).

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária;**
- d) **declaração de inidoneidade.**

18.2 **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

18.3 Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

18.3.1 Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

18.3.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

18.3.2.1 por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

18.3.2.2 por inexecução total ou parcial dos serviços.

18.3.3 No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

18.3.4 No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

18.4 Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

18.4.1 Poderá ser aplicada Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

18.4.2 Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

18.4.3 As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

18.4.4 As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

18.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Ordenador de Despesas** do **MUNICÍPIO**.

18.4.6 Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no item 18.4.4 será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.4.7 A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

18.4.8 Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo Ordenador de Despesas do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

18.5 **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

18.6 **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.6.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado à **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Quando, por necessidade do serviço, a FISCALIZAÇÃO julgar imperioso aumentar o expediente diurno além de 8 horas, este poderá ser ampliado, devendo a **CONTRATADA** fixar os novos horários de trabalho com seus respectivos intervalos e o número de turnos de pessoal, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** os ônus, acréscimos de despesas ou eventuais prejuízos disso decorrente.

19.2 Caberá, em qualquer caso, à **CONTRATADA**, solicitar permissão às autoridades competentes para a realização de trabalhos noturnos ou em horários especiais.

19.3 Antes de qualquer operação referente à obra, deverão estar reunidos e organizados em perfeita ordem, no local de trabalho os meios (pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas e reservas) aptos, necessários e suficientes para garantir a boa execução de qualquer serviço e a sua continuidade, a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 fim de que, uma vez iniciado, possa prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

19.4 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Neste caso, os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da FISCALIZAÇÃO.

19.5 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o uso de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados à obra.

19.6 A abertura de qualquer logradouro público só poderá ser realizada após a devida autorização dos órgãos encarregados da conservação dos mesmos.

19.7 A CONTRATADA deverá cooperar com o Departamento do Trânsito, de modo a facilitar ao máximo o livre trânsito de veículos e pedestres. Sempre que necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá deixar passagem livre e protegida para os pedestres. Em certas ruas, a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA não poderá acumular a terra escavada na borda da vala, providenciando a sua retirada à medida que for escavando.

19.8 A PMSG designará Engenheiro(s) e/ou Arquitetos(s) para fiscalizar as obras.

19.9 Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO submeterá o assunto à instância superior.

19.10 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir que sejam adotadas normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nestas especificações, mas úteis, ao seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.

19.11 O canteiro de obra deverá ser limpo e ordenado, sendo removidos os entulhos, e conservados e varridos os acessos. Os escritórios, barracões, depósitos, almoxarifados, sanitários e outros, serão mantidos limpos permanentemente.

19.12 Deverá ser executada limpeza total, interna e externamente.

19.13 A obra será entregue completamente limpa, removido o entulho e sobras de materiais de construção.

19.14 Serão executados os reparos e arremates necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, estando às instalações devidamente testadas.

20 – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

20.2 Observadas as disposições legais, ficam reservados à fiscalização o direito e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste instrumento e seus anexos, nas especificações do Projeto Básico, e em tudo que se relacione direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

20.3 Para fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, fica desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, 22 de junho de 2022.

RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO
Subsecretário de Contratos e Convênios – SEMDUR
Decreto Municipal nº 010/2021
Matrícula nº. 121.577